



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor



DECRETO nº 173, de 03 de novembro de 2020.

“Dispõe sobre a suspensão provisória de contrato em virtude de denúncia relativa a irregularidades no procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 009/2020 e Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consubstanciadas no art. 77, VI, da Constituição do Estado de Goiás de 1989, art. 65, VI, da Lei nº 04/90 (LOMU – Lei Orgânica Municipal);

CONSIDERANDO que o Município de Ouidor tomou conhecimento de denúncia com pedido de cautelar formulado pela empresa OLIVEIRA CUSTÓDIO E LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, na qual alega irregularidades no Pregão Presencial nº 009/2020, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria e perícias para recuperação de impostos devidos sobre os serviços ligados a atividade minerária, tramitando no Tribunal de Contas dos Municípios sob nº 08861/2020;

CONSIDERANDO que o pregão presencial foi validamente homologado e adjudicado seu objeto à empresa JBV Assessoria e Contabilidade Pública Governamental S/S Ltda., que firmou o contrato nº 029/2020, em execução;

CONSIDERANDO que a empresa contratada já está executando o contrato e até o momento não houve qualquer pagamento em relação à prestadora do serviço, máxime pela natureza do contrato;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela efetiva legalidade de seus atos e contribuir com os órgãos de controle para o efetivo exercício de fiscalização;

CONSIDERANDO a inexistência de irregularidade em relação ao procedimento licitatório e contrato decorrentes do Pregão Presencial nº 009/2020;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão da execução do contrato pela Administração até o julgamento da medida cautelar requerida ou efetivo arquivamento da denúncia realizada;

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER, de ofício, a execução do contrato de prestação de serviços nº 29/2020 firmado entre o Município de Ouvidor e a empresa JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.305.054/0001-30, até o julgamento do pedido cautelar formulado na denúncia constante do Processo 08861/20, em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

Art. 2º DETERMINAR a remessa de cópia integral do procedimento licitatório na modalidade pregão presencial nº 009/2020 e do contrato de prestação de serviços nº 29/2020 ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO, com esclarecimentos quanto à regularidade do certame e do contrato firmado.

Art. 3º NOTIFICAR o representante legal da empresa JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S LTDA., para ciência deste DECRETO e da determinação provisória de suspensão da execução dos trabalhos objeto do contrato firmado com o município de Ouvidor.



Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OUVIDOR,
aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte.



Onofre Galdino Pereira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL